

## Associação Nacional de História – ANPUH

### XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

#### Varejistas e atacadistas portugueses no Rio de Janeiro, 1851 – 1868

Paula Leitão Cypriano\*

**Resumo:** Este trabalho é resultado das pesquisas que vêm sendo desenvolvidas pelo projeto ‘Portugueses no Rio de Janeiro: Um Portal de (E)Imigração’. A partir do exame dos livros de registro de matrícula dos comerciantes na Junta Comercial entre 1851 e 1868, pretende-se mapear a distribuição dos portugueses nos diferentes ramos do comércio e analisar a relação entre a expansão da atividade comercial e o desenvolvimento urbano da cidade do Rio de Janeiro.

**Palavras-chave:** Portugueses – Comércio – Imigração.

**Résumé:** Ce travail est le résultat des recherches menées dans le projet ‘Les Portugais à Rio de Janeiro: un Portail d’(E)Immigration’. A partir de l’examen des registres d’inscription des commerçants à la Joint Commercial entre 1851 et 1868, on a l’intention de faire une carte de la distribution des Portugais dans différentes branches du commerce et d’analyser la relation entre l’expansion de l’activité commerciale et le développement urbain de la ville de Rio de Janeiro.

**Mots clés:** Portugais – Commerce – Immigration.

Desde o final do século XVII, com o início da atividade mineradora no Brasil, a cidade do Rio de Janeiro estabeleceu-se como um importante pólo comercial. Atuando na intermediação entre os produtos importados e a região mineira, o comércio do Rio de Janeiro, além de atender às necessidades locais, era responsável pelo abastecimento de víveres e demais artigos para o consumo dos habitantes das regiões de mineração.

A vocação mercantil da cidade confirmou-se com a abertura dos portos às nações amigas, em 1808, por ocasião da chegada da família real à Colônia. Em consequência da ampliação das transações mercantis houve um aumento significativo do volume do comércio, que se intensificara. Neste contexto, dava-se início a um movimento crescente de urbanização que, a partir de meados do oitocentos, entraria em uma nova etapa de desenvolvimento.

A extinção do tráfico de escravos, em 1850, representou um marco para o progresso econômico do país. O rompimento com o sistema de produção colonial possibilitou

---

\* Aluna do curso de Especialização em História das Relações Internacionais da UERJ. Bolsista CNPq de Aperfeiçoamento Técnico pelo Projeto Imigração Portuguesa: um Portal de Pesquisa.

liberação de capital, empregado em serviços e atividades manufatureiras. O dinheiro circulante criou um ambiente propício ao desenvolvimento urbano do Rio de Janeiro, com destaque para o expressivo incremento registrado pela atividade comercial. Nesse processo, os portugueses ocuparam papel proeminente, tanto no comércio varejista quanto no atacadista. Concentrados majoritariamente no Rio de Janeiro, atuavam, notadamente, no comércio alimentício e naquele voltado para os têxteis e vestuário.

As mudanças suscitadas pelo fim do tráfico repercutiram não somente na estrutura econômico-produtiva do país, como também em seu arcabouço político-jurídico, que passou por reformas. Cabe destacar que ainda em 1850 foram aprovados a Lei de Terras e o Código Comercial. Este último nos desperta particular interesse na medida em que instituiu a regulamentação das atividades mercantis doravante desempenhadas, mesmo no que dizia respeito aos atos de comércio praticados por estrangeiros residentes no Brasil. (CÓDIGO COMERCIAL de 1850: art. 30)

De acordo com o estabelecido no Código Comercial, ninguém era considerado comerciante, para efeito de gozar da proteção assegurada em lei, sem que estivesse matriculado em um dos Tribunais do Comércio do Império. Estipulava-se ainda que aqueles que se encontrassem matriculados na extinta Junta do Comércio ficariam obrigados a registrar o competente título no Tribunal dentro de um prazo pré-estabelecido. (CÓDIGO COMERCIAL de 1850: art. 4º e 7º)

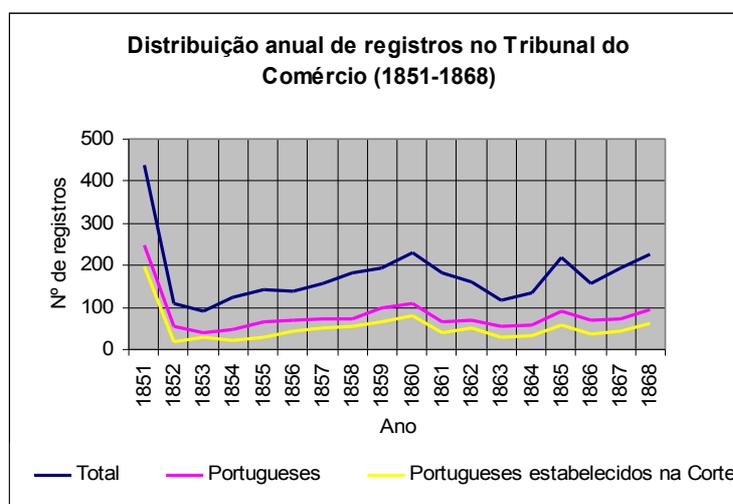
Entre 1851 e 1868 foram registradas, ao todo, 3.201 matrículas, incluindo comerciantes individuais e firmas sociais, estas em menor número. Dados apresentados por Sebastião Ferreira Soares, responsável pela Estatística do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas para o ano de 1866, apontaram a existência de 5.232 casas comerciais no Município da Corte (excetuando-se a freguesia de Sant'Anna), das quais o comércio a varejo representava mais de 90%. (PARGA, 1995: 29-30)

Embora a comparação entre os quantitativos referidos sinalize a falta de interesse dos comerciantes, sobretudo varejistas, em se registrar no Tribunal do Comércio, muitos optavam por fazê-lo para poder desfrutar das vantagens que lhes eram oferecidas.

Durante o período analisado, das 3.201 matrículas computadas nos livros de registro dos comerciantes, corretores, agentes de leilões, trapicheiros e administradores de armazéns de depósito na Junta Comercial<sup>1</sup>, 1.450 foram concedidas a comerciantes

<sup>1</sup> Com o advento do Código Comercial de 1850, ficava extinta a *Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação*. O Código estabelecia que os comerciantes deveriam matricular-se em um dos Tribunais do Comércio do Império. Estes ganharam um Regulamento apenas com o Decreto nº 1597, de 1 de maio de 1855. Os Tribunais do Comércio foram extintos em 1875 pelo Decreto nº 2662, de 9 de dezembro. Na descrição do conteúdo do fundo em que se encontram estes livros, na seção de documentação escrita do Arquivo Nacional, lê-

portugueses<sup>2</sup>. Dentre estes, 956 tinham seus estabelecimentos situados na cidade do Rio de Janeiro, ou seja, uma média de 66% em relação ao total de portugueses matriculados.



O alto índice verificado no ano de 1851 deve-se ao registro de comerciantes matriculados na extinta Junta do Comércio. Entre os lusitanos estabelecidos na cidade do Rio, estes comerciantes representam cerca de 33% do total de registros para este ano. Percebe-se que o número de portugueses, fixados ou não no Rio de Janeiro, segue a tendência do total de inscritos ao longo dos anos.

Em conformidade com as exigências do Código Comercial, os registros examinados trazem as seguintes informações: o nome, idade, naturalidade e domicílio do suplicante; o lugar ou domicílio do estabelecimento. (CÓDIGO COMERCIAL de 1850: art. 5º) A homogeneidade dos dados contidos nos registros favoreceu o tratamento quantitativo das fontes. A diversidade de atividades declaradas pelos comerciantes interpôs, no entanto, obstáculos à criação de uma tipologia dos diferentes ramos nos quais estavam distribuídos.

A dificuldade em estabelecer critérios de classificação também se fazia sentir à época. Isto se reflete nos dados do Censo de 1872, pouco claros no caso do registro das profissões. Apenas no censo de 1920, elaborado a partir de uma metodologia mais cuidadosa, percebemos uma definição mais precisa desta categoria. (cf. MENEZES, 2006) Tais informações nos orientaram na criação de alguns grupos, não tendo sido, entretanto, suficientes para compor um quadro completo.

se “comerciantes matriculados na Junta Comercial”, motivo pelo qual mantivemos o termo embora posteriormente preferimos nos referir a “Tribunal do Comércio”.

<sup>2</sup> Importante ressaltar que não foi possível identificar a participação de portugueses nas matrículas concedidas a firmas sociais, por não constar a naturalidade dos sócios. Portanto, referimo-nos apenas aos portugueses que se declaram individualmente.

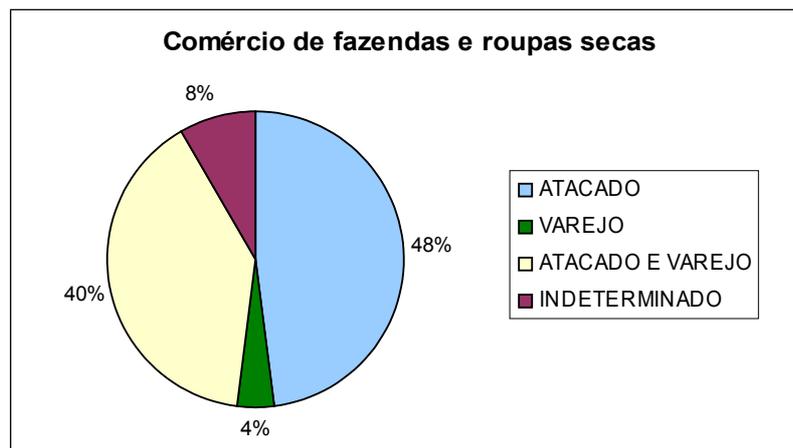
Para dar conta de todas as modalidades encontradas, optamos por reunir os tipos de comércio em grupos mais ou menos homogêneos, nomeando-os de acordo com seus principais artigos. Em muitos casos, contudo, um mesmo comerciante atuava em ramos distintos. Visto ser comum que a atividade principal iniciasse a lista, adotamos como critério de classificação a ordem de importância com que as atividades foram declaradas. Deste modo, foram organizadas vinte categorias.

Distribuição do comércio em diferentes categorias  
(1851-1868)

<b>Categorias</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
Secos e molhados	187	19,6 %
Fazendas e roupas feitas	203	21,2 %
Chapéus e calçados	18	1,9 %
Ourivesaria e jóias	11	1,2 %
Agropecuária	64	6,7 %
Vidros e cerâmicas	19	2 %
Padarias e confeitarias	12	1,3 %
Armarinho e perfumaria	16	1,7 %
Ferragens e metais	59	6,2 %
Fumo e charutos	14	1,5 %
Papelaria e tipografia	9	0,9 %
Couros	9	0,9 %
Madeiras	18	1,9 %
Edificações	7	0,7 %
Produtos químicos e farmacêuticos	7	0,7 %
Instrumentos musicais	4	0,4 %
Importação e exportação	26	2,7 %
Comissões e descontos	198	20,7 %
Agentes auxiliares do comércio	54	5,6 %
Outros	21	2,2 %

Os três grupos mais representativos dentro do conjunto analisado são, respectivamente, ‘fazendas e roupas feitas’, ‘comissões e descontos’ e ‘secos e molhados’. O primeiro compreende fazendas, roupas feitas e o comércio de sirigueiro, voltado para a produção de fios seda ou lã. Os objetos de armarinho aparecem muitas das vezes relacionados ao comércio de fazendas, razão pela qual se inserem em parte nesta categoria.

O comércio atacadista corresponde a 48% dos registros identificados a este ramo. Em seguida, destaca-se o comércio ‘por atacado e a retalho’ com 40% de participação. O comércio varejista limita-se a 4% do total, ficando atrás do ‘indeterminado’.



Ainda no setor do vestuário, o grupo ‘chapéus e calçados’ ocupa 1,9% das atividades comerciais alegadas pelos portugueses estabelecidos no Rio de Janeiro. Os objetos de armarinho e perfumaria também atingem cifras pouco expressivas, somando 1,7%. Cabe destacar, contudo, que os artigos de armarinho ora estão associados ao comércio de fazendas, ora ao comércio de ferragens, o que prejudica uma avaliação mais precisa de sua abrangência.

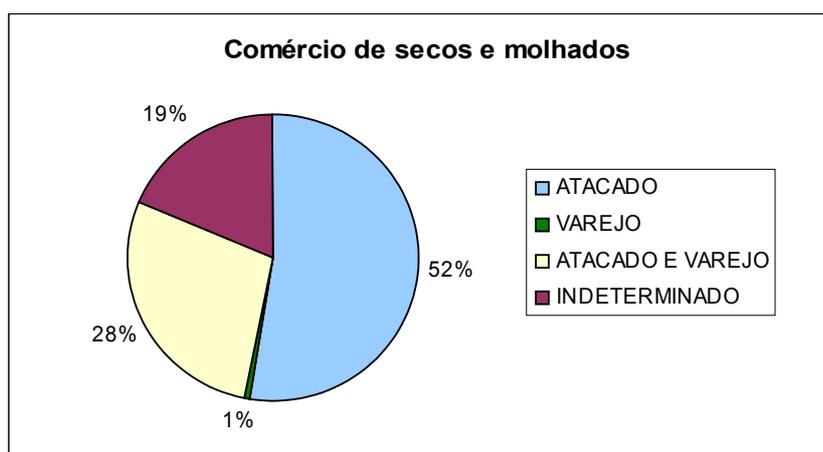
O segundo grupo mais numeroso é formado pelo comércio de comissões, descontos, atividades bancárias, câmbio e seguros. As atividades desempenhadas pelos comerciantes desta categoria compreendem transações financeiras, negociações de compra e venda, empréstimos e pagamentos de dívidas, atingindo 20,7% das atividades exercidas pelo total de lusitanos pesquisado.

As comissões representam cerca de 70% do conjunto. Trata-se de um contrato no qual o comissário, necessariamente comerciante, realiza compra ou venda de mercadorias pertencentes a terceiros mediante um percentual fixado sobre o preço. Na maioria dos casos, não há especificação quanto à natureza dos artigos negociados nesta modalidade de comércio; entretanto, entre os itens mencionados, prevalece o comércio em comissão de café e gêneros nacionais e estrangeiros, e em menor número secos e molhados.

Apesar de não constar nenhuma referência nos registros, sabe-se que o comércio em comissão e consignação estava relacionado à compra e venda de escravos, o que possivelmente explica o pequeno número de matrículas registradas na década de 1850 em decorrência da proibição do tráfico. Nos anos subsequentes a demanda de matrículas volta a crescer, ao que tudo indica motivada pela expansão da lavoura cafeeira no Vale do Paraíba.

O terceiro grupo de maior expressão contempla artigos secos e molhados, gêneros nacionais e estrangeiros, carne seca, mantimentos, açúcar e sal, toucinhos, fumos<sup>3</sup>, queijos, algodões e outros gêneros.

Assim como acontece com ‘fazendas e roupas feitas’, este grupo registra uma maioria de atacadistas, somando 52%, seguidos por comerciantes de ‘atacado e varejo’, com 28%. O comércio a retalho representa uma parcela ínfima dos registros, restringindo-se a 1% do total de comerciantes portugueses matriculados.



É possível encontrar esparsamente, ao longo do período estudado, comércio de padarias e confeitarias, representando 1,3% das atividades declaradas. Os comerciantes que atuavam nesse setor costumavam vender também farinha de trigo e açúcar, em alguns casos ocupando-se ainda de seu refinamento.

No grupo ‘agropecuária’, registra-se principalmente o comércio de café. Também constam artigos como chá, cera, rapé, sementes e gado. O comércio de fumo e charutos corresponde a 1,5% do universo analisado, predominando as vendas ‘em grosso trato e a retalho’ e exclusivamente ‘por atacado’, sem que tenhamos computado um único varejista.

O comércio de ‘ferragens e metais’ compreendia também tintas e objetos de armarinho. Representando 6,2% da presença de portugueses matriculados com estabelecimento na cidade, os registros nesse setor ocorrem quase ininterruptamente ao longo do período estudado. Nesse caso, é mais significativa a venda ‘por atacado e varejo’. Na categoria ‘madeiras’, notamos que a tanoaria costuma vir associada ao comércio de aguardente.

Os trapicheiros, agentes de leilões e corretores integravam o Código Comercial como ‘agentes auxiliares do comércio’. Representam, respectivamente, 56%, 20% e 24% em

<sup>3</sup> Embora haja um grupo denominado ‘fumo e charutos’, o ‘fumo’ foi registrado, por vezes, juntamente com outros produtos caracteristicamente relacionados aos armazéns de secos e molhados. Nesses casos, foi incluído no grupo ‘secos e molhados’.

um total de 54 matrículas registradas sob esta denominação. É importante destacar que os corretores e agentes de leilões pesquisados eram comumente naturalizados cidadãos brasileiros, o que se explica por uma exigência contida no Código Comercial de nenhum estrangeiro não naturalizado, dentro de um prazo de cinco anos a contar da data de sua publicação, pudesse exercer tais funções. (CÓDIGO COMERCIAL de 1850: art. 39)

O comércio de importação e exportação corresponde a apenas 2,7% do total de comerciantes portugueses analisado. Concentra primordialmente as transações de gêneros alimentícios, têxteis e vestuário. Também são importados em menor escala minerais, ferro, maquinário, móveis, louça e vidro.

Em ‘ourivesaria e jóias’, que significa 1,2% de nosso universo, estão inseridos o comércio de ouro, prata e pedras preciosas, bem como jóias e relógios, não havendo especificações sobre o tipo de venda. As categorias ‘papeleria e tipografia’, ‘couro’, ‘edificações’, ‘produtos químicos e farmacêuticos’ e ‘instrumentos musicais’ representam, cada qual, menos de 1% das matrículas analisadas.

Entre os anos de 1851 e 1868 foram registrados apenas 7 portugueses incumbidos do comércio de papéis, livros e objetos de escritório; enquanto 2 tinham comércio de litografia, estampanaria e tipografia. O comércio de couro, por sua vez, é muitas vezes acompanhado de “outros gêneros nacionais e estrangeiros”, e desenvolvido preferencialmente ‘por atacado e a retalho’.

No que se refere às ‘edificações’, são negociados cal, maçame e materiais para edificação de prédios. Embora apareça com pouco destaque entre os portugueses matriculados no Tribunal do Comércio, presume-se que fosse um comércio em vias de crescimento em virtude do processo de urbanização da cidade. Já o comércio de produtos químicos e farmacêuticos é registrado pela primeira vez em 1857, aparecendo ainda em 1859, 1864, 1866 e 1868. Associada à venda de drogas detectamos a venda de ferragens ‘por atacado e a retalho’.

Vidros, cerâmicas, louças, porcelanas e cristais representam 2% das atividades declaradas pelos portugueses matriculados. A estes artigos aparecem vinculados os espelhos e objetos e óptica. A partir de 1858 há um registro quase contínuo de comerciantes matriculados neste setor. É neste mesmo ano que computamos a primeira atuação no ramo de ‘instrumentos musicais’, a cujo grupo pertencem pianos e demais instrumentos musicais, comércio de música, trastes, instrumentos de óptica e cirurgia. Apenas mais três registros referentes a esta categoria aparecem no ano de 1863.

Acreditamos que estes dois últimos grupos sejam fortes indicadores dos processos de urbanização e modernização pelos quais passava a cidade do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX, por estarem associados ao refinamento dos costumes que permeava a idéia de modernidade no imaginário da época.

Em ‘outros’, foram agrupadas mercadorias de pequena incidência ou modalidades de comércio que não se encaixavam em nenhum dos outros grupos. Compõem-no os produtos de origem mineral (como carvão), aguardentes e licores, móveis, o comércio de navios e de empresas públicas e fábricas de sabão e velas e de selins.

De acordo com os dados analisados, verificamos que o número de comerciantes portugueses matriculados no Tribunal do Comércio, com estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, entre 1851 e 1868, é pequeno em relação ao total de portugueses que exerciam a mercancia no mesmo período. Constatamos que este déficit resulta da escassez de varejistas inscritos. Estes, embora mais numerosos, não se encontram significativamente representados na referida documentação.

Considerando as limitações das fontes analisadas, é importante ressaltar que os portugueses representam perto de 50% do total de matriculados no período analisado. Mais da metade deste contingente tem estabelecimento comercial próprio na cidade do Rio de Janeiro. Distribuídos majoritariamente nos setores de ‘fazendas e roupas feitas’ e ‘secos e molhados’, estes atuam principalmente no comércio atacadista, muitas vezes desenvolvido paralelamente às vendas a retalho.

É expressiva também a ação lusitana nas transações financeiras, empréstimos, especulação e descontos, bem como no comércio de produtos em consignação e em comissão. A configuração que se nos apresenta demonstra que os portugueses registrados no Tribunal do Comércio faziam parte de uma elite atacadista que, ao matricular-se, buscava assegurar suas prerrogativas com base nas disposições do Código Comercial de 1850. Este aspecto é significativo na medida em que as mudanças estruturais causadas pela proibição do tráfico de escravos impunham a realização de reformas que permitissem garantir à aristocracia rural e aos setores ligados ao comércio o *status* que haviam alcançado.

Ao mesmo tempo, notamos que, paulatinamente, novos ramos comerciais ganham espaço junto às mercadorias tradicionais. Estes artigos, cuja oferta cresce acompanhando a demanda, estão imbuídos de um sentido de modernidade que a lógica da urbanização e da modernização trazem à luz. Os comerciantes portugueses não estão de fora deste processo e isso se reflete em sua atuação como comerciantes de vidros, cristais e instrumentos musicais, por exemplo. O ano de 1868, que encerra o intervalo por nós estudado,

é emblemático desta tendência, pois registra a mais diversificada incidência de comerciantes inscritos em categorias comerciais distintas.

#### **Fontes:**

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO. Lei n. 556 – de 25 de junho de 1850. **Código Commercial do Império do Brazil.**

SÉRIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - COMÉRCIO - JUNTA E TRIBUNAL, ETC. (IC3). **Registro de matrícula dos comerciantes, corretores, agentes de leilões, trapicheiros e administradores de armazéns.** Ano: 1851 a 1868, livro 1º tomo 1º, IC<sup>3</sup>57; livro 1º tomo 2º, IC<sup>3</sup>40; livro 1º tomo 3º, IC<sup>3</sup>101; livro 1º tomo 4º, IC<sup>3</sup>9.

#### **Referências bibliográficas:**

MENEZES, Lená Medeiros de. **A Presença Portuguesa segundo os Censos 1872, 1890, 1906 e 1920.** II Seminário Internacional A Emigração portuguesa para o Brasil. 2006.

MENEZES, Wagner Chagas de. **Costurando os Retalhos:** configuração e cotidiano do pequeno comércio do espaço central da cidade do Rio de Janeiro, 1889-1903. Niterói/RJ, 1998. Dissertação (Mestrado em História). ICHF/Universidade Federal Fluminense.

PARGA, Eduardo Lucas. **Entre Fazendas, Secos e Molhados:** o pequeno comércio na Cidade do Rio de Janeiro (1850-1875). Niterói/RJ, 1996. Dissertação (Mestrado em História). ICHF/Universidade Federal Fluminense.

VIEIRA, Rubenita. **O Tribunal do Comércio:** Modernidade e Imobilismos (1851-1889). Rio de Janeiro, 1985. Dissertação (Mestrado em História). IFCS/Universidade Federal do Rio de Janeiro.